



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1396

Página 5 de 5



*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 044/2.025”

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o sentido único de circulação de veículos no trecho da Rua Presidente Castelo Branco, compreendido entre a Rua Pedro Porfírio Franco e a Avenida Eloy da Cruz Coelho, no Distrito de Santa Terezinha, Município de Lupércio.

**Art. 2º** O tráfego de veículos no referido trecho ocorrerá exclusivamente no sentido de subida (da Rua Pedro Porfírio Franco em direção à Avenida Eloy da Cruz Coelho).

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio do setor competente, providenciará:

- I – a instalação da sinalização vertical e horizontal necessária;
- II – a ampla divulgação junto à população, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da entrada em vigor da alteração;
- III – o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da medida.

**Art. 4º** Esta Lei tem como objetivo melhorar a fluidez do trânsito, garantir maior segurança aos pedestres e condutores, e organizar a mobilidade urbana da região.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente